

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DESTINADA
INVESTIGAR DENÚNCIAS DE FRAUDES CONTRA A RECEITA
FEDERAL DE BANCOS E GRANDES EMPRESAS, MEDIANTE
SUPOSTOS PAGAMENTOS DE PROPINAS PARA MANIPULAR OS
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS REFERENTES À SONEGAÇÃO
FISCAL PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FISCAIS – CARF**

REQUERIMIENTO N° , DE 2016

Requer sejam tomadas as providências necessárias para que sejam transferidos a esta CPI os **sigilos fiscal, bancário, telefônico e telemático** do senhor **LUÍS CLÁUDIO LULA DA SILVA**, empresário e sócio da LFT Marketing Esportivo.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e do art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados RICD, que ouvido o plenário desta Comissão, sejam tomadas as providências necessárias para que sejam transferidos a esta CPI os **sigilos fiscal, bancário, telefônico e telemático** do senhor **LUÍS CLÁUDIO LULA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.744.178/18, a partir do ano-base de 2002 até a presente data.

JUSTIFICAÇÃO

No curso dos trabalhos da CPI do CARF, no Senado Federal, em 2015 foram divulgadas informações de que integrantes da quadrilha composta de consultores, advogados, conselheiros e ex-conselheiros do CARF teriam atuado junto ao Poder Executivo Federal, de forma ilícita, para obter a prorrogação de benefício fiscal do setor automotivo, o que de fato ocorreu com a edição da MP 471/2009 e, posteriormente, com a edição da MP 627/2013.

Uma das consultorias suspeitas de envolvimento nesta situação, a Marcondes & Mautoni Ltda, durante o prazo de prorrogação do benefício fiscal, repassou cerca de R\$ 2,4 milhões à empresa LFT Marketing Esportivo Ltda., cujo sócio fundador é Luis Claudio Lula da Silva, filho do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva que editou a mencionada MP 471/2009.

Tais valores foram repassados imediatamente após a entrada em vigor da Lei 12.973/2014 que prorrogou até 2020 parte dos benefícios fiscais usufruídos pelas empresas do setor automotivo investigadas no âmbito da Operação Zelotes.

É importante destacar que a Lei 12.407/2011, resultante da conversão da MP 512/2010 (outra que se suspeita tenha sido vendida pelo Governo Lula), foi sancionada pela Presidente Dilma Rousseff com dispositivos que, objetivamente, levaram à extinção de autuações bilionárias envolvendo empresas do setor automotivo e, convenientemente, puseram fim a processos que tramitavam no CARF, em relação aos quais pesam as suspeitas de manipulação de julgamento que eram, de início, o objeto da Operação Zelotes.

Em face disso, é imprescindível que os sigilos fiscal e bancário da empresa LFT Marketing Esportivo Ltda. Sejam transferidos a esta CPI, a fim de que possamos identificar, com precisão, sua participação nos fatos em investigação.

Solicito, portanto, o apoio dos meus ilustres pares, para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de março de 2016.

Deputado IZALCI

PSDB/DF